

DECRETO Nº 5.413, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Cícero Amadeu de Carvalho e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 7697, em 9 de setembro de 2019, de Flávio Ferreira dos Passos, solicitando a Prescrição do débito de IPTU dos exercícios financeiros de 1989 a 1994, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Cícero Amadeu de Carvalho**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Ernesto Ketelhuth nº 2071, Quadra 07, Lote 21, Teotonio B. Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 55901, referente aos exercícios de 1989 a 1994;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1989 a 1994, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Francisco Ernesto Ketelhuth nº 2071, Quadra 07, Lote 21, Teotonio B. Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 55901.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

